

LEI MUNICIPAL Nº 2590 DE 27/08/98
PROJETO DE LEI Nº 2718
" DOA IMÓVEL À SENHORA PATRÍCIA DOS SANTOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1785, de 20 de março de 1990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à SENHORA PATRÍCIA DOS SANTOS, o imóvel, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado na Vila São Sebastião, constituído pelo Lote 01, da Quadra I, com 100,00m2, matriculado sob o nº 4.480, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTº 2º - O imóvel a ser doado, identificado no art. 1º desta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se a transferência do imóvel, do Poder Público Municipal para a donatária, não ocorrer dentro do prazo de 06 meses, a contar da data da publicação desta Lei;
- b) se a utilização do imóvel servir para qualquer outro fim, que não seja o de servir de residência para a donatária, enquanto a mesma estiver em sua posse;
- c) se a transferência o imóvel doado a terceiros for realizada, seja a que título for, sem autorização prévia e expressa do Chefe do Executivo Municipal, o qual examinará a conveniência e a oportunidade dessa transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transferência, mencionada na alínea a, deste artigo, correrão por conta da donatária.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 27 de Agosto de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE